



Universidade do Oeste de Santa Catarina

EDITAL N° 39/UNOESC-R/2009.

Dispõe sobre o processo seletivo para bolsas de estudo parciais, com recursos do Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina e da Lei 11.096/2005 (Entidade Beneficente de Assistência Social), para estudantes com matrículas e rematrículas no ano de 2010, em cursos de graduação ou seqüenciais, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Professor Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação correlata, declara aberto o **Processo Seletivo** de concessão de Bolsas de Estudo parciais, com recursos do Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina e da Lei 11.096/2005 (Entidade Beneficente de Assistência Social), para estudantes com matrículas e rematrículas no ano de 2010, em cursos de graduação ou seqüenciais, conforme segue abaixo:

TÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO I – PRAZO E LOCAL

Art. 1º - As inscrições para o processo seletivo de bolsas de estudo parciais, com recursos do art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina e da Lei 11.096/2005 (Entidade Beneficente de Assistência Social), serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico (Portal de Ensino) de cada Campus da Unoesc, no qual o aluno está matriculado e entrega de documentos no Serviço de Apoio ao Estudante - SAE. O período de inscrições para **alunos** (em processo de rematrícula) é de **09 de novembro a 04 de dezembro de 2009** e para os **ingressantes** (em processo de matrícula) de **08 a 27 de fevereiro de 2010, de acordo com horário de atendimento do SAE de cada campus.**

§ 1º - A Unoesc oferece bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), observada a pontuação obtida pelo estudante através da fórmula expressa no art. 4º deste edital.

§ 2º - As bolsas de estudos de que trata este edital destinam-se a estudantes:

- a) brasileiros;
- b) não portadores de diploma de curso superior;

c) comprovadamente carentes, cuja renda (bruta) familiar mensal per capita não exceda o valor de até 3 (três) salários mínimos;

d) regularmente matriculados, com no mínimo 12 créditos, em cursos de graduação ou seqüencial da Unoesc;

e) que cumpram os requisitos deste edital.

§ 3º - A quantidade de bolsas de estudos parciais será definida de acordo com o limite de recursos financeiros disponível.

§ 4º - Os estudantes beneficiados receberão a bolsa de estudo através de gratuidade na mensalidade, sendo concedidas até 5 (cinco) parcelas a cada semestre, excluídas as matrículas e rematrículas, ficando obrigados a quitarem o restante da parcela da mensalidade não contemplada pela bolsa de estudo, pontualmente, até a data de vencimento, sob pena de perderem o benefício.

§ 5º - **Os estudantes beneficiados terão direito ao percentual de gratuidade de bolsa de estudo baseado no valor da mensalidade gerada no prazo de matrícula e rematrícula estipulados pela Unoesc, não sendo consideradas disciplinas/valores inclusos após os períodos específicos, estabelecidos em calendário acadêmico, destinados a esse procedimento.**

§ 6º - Aplica-se o disposto neste edital a todas as turmas de cada curso de graduação ou seqüencial, regulares no primeiro semestre de 2009 no Campus da Unoesc de Joaçaba, Videira, Xanxerê, São Miguel do Oeste, Unidade de Chapecó e unidades administrativas.

Art. 2º - A inscrição do candidato à bolsa de estudo implica, automaticamente na autorização para:

I – utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como expressa concordância quanto à apresentação de todos os documentos solicitados;

II – divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

Art. 3º - No decorrer deste processo seletivo, as informações de interesse dos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.unoesc.edu.br/servicos/alunos/sae e no SAE de cada Campus da Unoesc.

Parágrafo único - É de inteira responsabilidade dos candidatos à observância dos prazos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificar seus resultados, por meio do endereço eletrônico (site) ou no SAE de cada Campus da Unoesc.

CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Art. 4º - A seleção dos estudantes inscritos no processo seletivo referente ao ano de 2010 considerará a pontuação obtida na aplicação da fórmula que segue:

$$\text{Pont} = \frac{R * M * D_C * IES + P_P - T}{(1 - 0,9^{GF}) * 10 + SE}$$

Onde:

R =	Renda bruta mensal familiar (somatória da renda do grupo familiar)
P _P =	Percentual do patrimônio determinado de faixa a seguir:
	• 0,0% = patrimônio de R\$ 0,00 até R\$ 50.000,00
	• 0,1% = patrimônio de R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00
	• 0,2% = patrimônio de R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00
	• 1,0% = patrimônio de R\$ 200.000,01 acima
M =	Moradia
	• 1,0 = moradia própria ou cedida • 0,8 = moradia alugada ou financiada
IES =	IES paga (além do candidato existe algum integrante do grupo familiar que estuda sem bolsa)
	• 1,0 = somente o candidato estuda em IES paga • 0,8 = o candidato e outros integrantes do grupo familiar estudam em IES paga
T =	Gasto com transporte coletivo (até o limite de R\$ 200,00)
D _C =	Doença crônica (aquelas que exigem tratamento de duração continuada)
	• 1,0 = não existe doença crônica no grupo familiar • 0,8 = existe doença crônica no grupo familiar
GF =	Grupo familiar (nº de integrantes do grupo familiar , incluindo o candidato)
SE =	Situações especiais (1,0 ponto a cada situação ocorrida nos 12 meses anteriores ao pedido de bolsa):
	• óbito do mantenedor do grupo familiar
	• desemprego do mantenedor do grupo familiar
	• houve gastos com cirurgias (não estéticas)
	• foi vítima de calamidades públicas (vendaval, enchente, incêndio)

§ 1º - Somente terão direito a bolsa de estudo os estudantes que:

I - a renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de até 3 (três) salários mínimos;

II – o patrimônio do grupo familiar não exceda a R\$ 200.000,02 (duzentos mil reais e dois centavos);

III – no semestre anterior obtiverem aproveitamento acadêmico de no mínimo 75%.

§ 2º – A renda per capita (a) é calculada, somando-se o rendimento bruto de todos os integrantes do grupo familiar (b), dividida pelo número de dependentes (c), ou seja: $a = b/c$, sendo que (a) = Renda per capita; (b) = soma da renda bruta familiar; (c) = número total de componentes do grupo familiar.

§ 3º - Observados os critérios de classificação crescente de maior carência sócio-econômica para menor carência sócio-econômica, os universitários serão contemplados, pela ordem, com recursos do art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina (Lei Complementar 281/2005 e 296/2005 e, da Lei 11.096/2005 (Entidade Beneficente de Assistência Social), sendo respeitadas as seguintes faixas:

- a) No mínimo até 250 pontos o estudante será beneficiado com 50% de gratuidade;
- b) No mínimo acima de 251 pontos o estudante será beneficiado com 25% de gratuidade.

§ 4º - A seleção referida no caput assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à bolsa respectiva, condicionando-se seu efetivo usufruto à aprovação nas fases posteriores do processo seletivo, à formação de turma no período letivo inicial e a disponibilidade de recursos e vagas.

§ 5º - Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

- a) pai;
- b) padrasto;
- c) mãe;
- d) madrasta;
- e) cônjuge;
- f) companheiro (a);
- g) filho (a);
- h) enteado (a);
- i) irmão (ã);
- j) avô (ó).

II - usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que:

a) para os integrantes do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;

b) para os integrantes do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais (ex: IRPF) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

§ 6º - Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar, composto pelo valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o candidato.

CAPÍTULO III - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 5º – A inscrição do candidato à bolsa passa a ter validade após comparecer no setor de Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) do Campus que está matriculado, no período de **09 de novembro a 04 de dezembro de 2009** aos alunos (em processo de matrícula); e no período de **08 a 27 de fevereiro de 2010** aos **ingressantes** (em processo de matrícula), para entrega, em envelope (personalizado a ser retirado no SAE) de:

I - Ficha de inscrição preenchida por meio eletrônico (Portal de Ensino) de cada Campus, impressa e assinada pelo aluno e pelas testemunhas;

II - Documentos que comprovem as informações prestadas, de acordo com art. 7º deste edital.

§ 1º – A equipe técnica do SAE realizará a conferência dos documentos (entrevista) no momento da entrega do envelope, na presença do candidato.

§ 2º A conferência de documentos (entrevista) será realizada até às 17 horas do último dia de entrega de documentos. **Neste caso, 17h do dia 04 de dezembro de 2009 para os alunos em processo de matrícula e 17h do dia 26 de fevereiro de 2010 para os ingressantes em processo de matrícula.**

§ 3º O horário de atendimento aos estudantes será o mesmo de funcionamento do Serviço de Apoio ao Estudante – SAE de cada Campus da Unoesc.

§ 4º - O beneficiário com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.

§ 5º - Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta ou sem assinatura ou sem documentos exigidos neste edital.

§ 6º - A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o estudante:

I – Será desclassificado do processo seletivo;

II – Terá a bolsa de estudo cancelada;

III – Estará obrigado a restituir os recursos recebidos a título de bolsa de estudo;

IV – Será representado junto ao Ministério Público.

§ 7º - A análise dos documentos, das informações, das denúncias e dos recursos decorrentes do processo seletivo e procedimentos será de responsabilidade de equipe técnica, coordenada pelo Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) de cada Campus da Unoesc.

Art. 6º - Na aferição das informações prestadas pelos candidatos, à equipe técnica de bolsas de estudo da Unoesc, através de seus representantes, analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas; concluindo pela aprovação, fará o encaminhamento para concessão de bolsa de estudo. O candidato cuja documentação for considerada impertinente ou que as informações prestadas sejam consideradas inverídicas será considerado reprovado.

Parágrafo único - O Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) terá **até o dia 15 de março de 2010** para análise dos documentos apresentados pelos candidatos, quando



Universidade do Oeste de Santa Catarina

divulgará no endereço eletrônico (site) da Unoesc a relação homologada pelo reitor de estudantes beneficiado(s).

Art. 7º - No processo de aferição de informações o estudante deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos atualizados, próprios e dos integrantes do seu grupo familiar:

I - Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar:

a) Se assalariado:

- ✓ Contracheque (recibo de salário) dos três últimos meses; e
- ✓ Carteira de Trabalho atualizada.

b) Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:

- ✓ Guias de recolhimentos de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; e
- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

c) Se proprietário de empresa:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, contemplando os 12 (doze) últimos meses (pode ser apenas uma DECORE) de rendimentos relativos a retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (com todas as folhas e recibo de entrega); e
- ✓ Contrato social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.

d) Se aposentado ou pensionista:

- ✓ Comprovações de recebimento de aposentadoria ou pensão, dos três últimos meses, retirado do site da previdência social <www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho.

e) Se agricultor:

- ✓ Declaração de renda emitida por sindicato rural do município onde os integrantes do grupo familiar possuem atividade, conforme modelo **anexo I**;
- ✓ Declaração de Propriedade, Certidão do Registro de Imóveis, contrato de arrendamento e/ou parceria, se houver;
- ✓ Declaração de Integrado/Contrato, junto às empresas: Perdigão, Sadia, Chapecó, outros (indicando atividade/declaração negativa se for o caso);
- ✓ Declaração de Associado de Cooperativas, (declaração de negativa se for o caso); e
- ✓ Declaração de movimento econômico de agricultura familiar expedido pela Prefeitura Municipal.

f) Se recebe Ajuda Financeira:

- ✓ Declaração de renda agregada, (com reconhecimento de firma), identificando com nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não), de acordo com o **anexo II**;

g) Se estagiário:

- ✓ Cópia do contrato de estágio ou termo de compromisso, juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas de identificação, a baixo do último emprego e com a próxima página de contrato em branco).

h) Se professor ACTs:

- ✓ Cópia do contrato de trabalho ou declaração da entidade pagadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e fotocópia das três últimas folhas de pagamento.
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho, com as folhas de identificação, abaixo do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.

II - No caso de desempregado ou sem remuneração (candidato e todos os integrantes do grupo familiar), fotocópia do aviso prévio e da Carteira de Trabalho atualizada (com as folhas de identificação, abaixo do último emprego e com a próxima página de contrato em branco), e no caso de não possuir carteira de trabalho apresentar, declaração assinada pelo (s) integrante (s) do grupo familiar atestando que não possuem qualquer tipo de atividade remuneratória, (com reconhecimento de firma em cartório), de acordo **anexo III**;

III - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF ano 2009, exercício 2008 (com todas as folhas e recibo de entrega do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar declarados na ficha de inscrição). **Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante**, disponível no link para consulta:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP?Erro=CPF%20inválido!>

IV - Carteira de identidade própria e dos demais integrantes do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso de menores de 18 anos (que não possuam carteira de identidade);

V - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF, própria e dos demais integrantes do grupo familiar, se houver;

VI - Comprovantes de residência (atualizado), última fatura de energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel e água em nome do estudante ou responsável;

VII – Declaração própria, datada, assinada com reconhecimento de firma por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os **bens** e os respectivos valores, de acordo com modelo em **anexo IV**;

VIII – Declaração, em papel timbrado e carimbo, da empresa ou entidade em que o candidato trabalha de que o mesmo **não possui nenhum tipo de auxílio** para custear o ensino superior, ou declaração negativa se for o caso.

IX – Declaração com reconhecimento de firma do proprietário do imóvel sobre o **pagamento de aluguel** ou recibo de pagamento (caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago individualmente), conforme modelo em **anexo V**; e cópia do contrato de aluguel.

X – Comprovante do último pagamento de **prestação de imóvel próprio financiado**

XI – Laudo médico (não trazer exames) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso, e notas

fiscais de tratamento relativo (medicamentos de uso contínuo) aos últimos 12 (doze) meses que comprovem os **casos de doença crônica** nos integrantes do grupo familiar.

XII – Laudo médico (não trazer exames) atestando a espécie e o grau ou nível da **deficiência**, nos termos do art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso.

XIII – Comprovante (recibo ou nota fiscal) mensal de **pagamento de transporte** coletivo da moradia do estudante até a Universidade. O comprovante deve ser nominal ao aluno e possuir dados da empresa de transporte (carimbo, endereço e assinatura do responsável).

XIV - Comprovante de **separação ou divórcio dos pais**, ou **certidão de óbito**, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;

XV – No caso do **candidato possuir filhos/dependentes**, cópia de certidão de nascimento dos mesmos, ou Termo Judicial de dependência, ou cópia de declaração de imposto de renda.

XVI - Comprovante de matrícula de integrantes do grupo familiar (exceto o candidato) que **estudam em Instituições de Ensino Superior particulares**; Unoesc ou qualquer outra (se houver);

XVII - Declaração expedida pela prefeitura municipal atestando ser vítima de calamidade pública.

XVIII – Comprovações de gastos com cirurgia (não estética), ocorrida nos últimos doze meses, se houver;

XIX – No caso de casais que vivem em União Estável, apresentar Declaração de União Estável, conforme Anexo VI, com firma reconhecida.

§ 1º - A equipe técnica, se julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes a este ou aos integrantes de seu grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos, tais como: contas de gás, condomínio, carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, faturas de cartão de crédito, extratos bancários, extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer integrantes do grupo familiar.

§ 2º - **Se o candidato possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos**, deverá entregar comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) dos pais, mesmo quando não residirem na mesma moradia.

§ 3º - A equipe técnica deverá arquivar por cinco(5) anos todos os documentos referidos nos incisos I a XVII do caput deste artigo.

§ 4º - Caso a ausência de um dos pais do candidato ocorra em função de motivo diverso dos constantes no inciso XIV do caput deste artigo, este deverá apresentar elemento comprobatório da situação fática específica, a critério da equipe técnica.

Art. 8º - Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos estudantes selecionados, a equipe técnica considerará, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada na ficha de inscrição.



Universidade do Oeste de Santa Catarina

Art. 9º - Os candidatos não selecionados poderão ser reclassificados em virtude da reprovação de outros candidatos desde que, observada a ordem crescente da pontuação.

Art. 10 - Em caso de reprovação do candidato reclassificado, a equipe técnica procederá conforme disposto § 5º do art. 5º deste Edital.

CAPÍTULO IV - DA CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 11 - A Unoesc disponibilizará, exclusivamente no SAE, Termo de Concessão de Bolsa de Estudo dos estudantes aprovados. É de responsabilidade do acadêmico contemplado com bolsa de estudos, comparecer ao SAE para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudos, bem como, a listagem mensal de estudantes beneficiados para prestação de contas. O acadêmico que deixar de assinar a listagem até o final de cada mês, perderá o direito a bolsa de estudos, sendo concedida a outro estudante que participou deste processo e não foi beneficiado.

§ 1º - O Termo de Concessão de Bolsa deverá ser emitido em duas vias, assinadas pelo dirigente da entidade e/ou coordenador do SAE e pelo estudante aprovado, devendo ser arquivado pela instituição de ensino superior pelo prazo previsto no inciso I do § 3º do art. 7º deste Edital.

§ 2º - Ao critério da Unoesc, as bolsas de estudo concedidas através deste processo seletivo poderão ser renovadas para os semestres seguintes, até o estudante concluir seu curso.

§ 3º - A manutenção da bolsa pelo beneficiário, observado o prazo máximo para a conclusão do curso de graduação ou seqüencial de formação específica, dependerá do cumprimento de requisitos de:

I – Apresentar desempenho acadêmico suficiente, ou seja, aprovação em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada período letivo, conforme tabela seguinte:

Nº de disciplinas cursadas no último período letivo	Nº de disciplina em que deve haver aprovação (mínimo)
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4
6	5
7	6
8	6
9	7
10	8

II – Comprovar condição socioeconômica do estudante e integrantes do grupo familiar, semestralmente conforme procedimento específico a ser editado por cada Campus da Unoesc.

III – Apresentar semestralmente comprovante de realização do trabalho comunitário obrigatório definido neste edital.

§ 4º - No caso da entidade perder o caráter de entidade beneficente de assistência social e conseqüentemente às isenções tributárias relativas às contribuições sociais, todas as bolsas decorrentes deste processo seletivo não serão renovadas a partir do semestre seguinte a ocorrência.

Art. 12 - Será suspensa a bolsa de estudo do estudante beneficiado que apresente evidências de inveracidade nas informações prestadas ou inautenticidade nos documentos apresentados.

Art. 13 – Será encerrada a bolsa de estudo do estudante beneficiado nos seguintes casos:

I - Não renove semestralmente seu termo de concessão de bolsa de estudo conforme procedimento específico a ser editado na época própria;

II – Efetue trancamento de matrícula, abandono do período letivo (evasão) ou transferência para outra IES;

III – Não efetue sua matrícula ou rematrícula;

IV - Conclua o curso de graduação ou seqüencial;

V – Apresente rendimento acadêmico insuficiente, nos termos do disposto no art. 11, § 3, inciso I deste Edital;

VI – Seja confirmada as evidências de inveracidade nas informações prestadas e/ou inautenticidade nos documentos apresentados pelo estudante;

VII – Apresente substancial mudança de condição socioeconômica do bolsista, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital;

VIII – Não apresente comprovante de prestação do trabalho comunitário obrigatório definido neste edital.

IX – Por solicitação do bolsista;

X – Por decisão ou ordem judicial;

XI – Por falecimento do bolsista.

§ 1º - É vedado ao bolsista usufruir simultaneamente, em cursos ou instituições de ensino diferentes, a bolsa concedida por este processo seletivo e outro tipo de bolsa de estudo.

§ 2º - O estudante que receber bolsa de estudo ou auxílio financeiro, de empresa ou instituição, para custeio da mensalidade, no percentual de 50% ou mais, não terá direito a bolsa de estudos e deverá comunicar ao SAE, no prazo máximo de 20 dias da ocorrência do fato.

§ 3º - **Os estudantes contemplados com bolsa terão até 20 dias para informar ao SAE**, quando da ocorrência de alguma alteração a situação socioeconômica do grupo familiar.

§ 4º – Os estudantes, não contemplados, que por ventura venham a ter alguma alteração relevante em sua situação socioeconômica, poderão entregar no SAE os documentos comprobatórios para reavaliação.



Universidade do Oeste de Santa Catarina

CAPÍTULO V - DAS DENÚNCIAS

Art. 14 - O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio estudante;

Art. 15 - Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Equipe Técnica, entregando-a diretamente no SAE, via internet (através do endereço eletrônico www.unoesc.edu.br/servicos/alunos/sae por telefone ou nas urnas disponibilizadas em cada Campus da Unoesc e suas unidades administrativas;

§ 1º - O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à equipe técnica, em dia e hora previamente determinados.

§ 2º - Se as informações prestadas não forem suficientes à elucidação da situação, a Comissão poderá determinar diligências, podendo suspender ou encerrar imediatamente o benefício;

§ 3º - Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, de forma corrigida, os quais serão repassados a outro estudante necessitado;

§ 4º - As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da bolsa;

Art. 16 - No final do processo serão sorteados estudantes beneficiados com bolsa de estudo, os quais serão visitados bem como averiguada novamente toda sua documentação e em caso de omissão de dados estarão sujeitos as disposições deste edital.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE TRABALHO COMUNITÁRIO OBRIGATÓRIO COM VISÃO EDUCATIVA

Art. 17 - A obtenção ou a renovação do benefício pelo estudante ficará vinculada à participação em programas e projetos sociais, com visão educativa, propostos pela UNOESC em seus projetos aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Regional.

§ 1º - Os estudantes beneficiados com bolsas de estudo estarão obrigados a prestar trabalho comunitário, na forma disciplinada, devendo apresentar, os comprovantes de tal cumprimento, sob pena de não mais poderem participar do programa de Bolsas de estudo, além da necessidade de devolução dos recursos, devidamente corrigidos.

§ 2º - O estudante beneficiado com bolsa de estudo deverá entregar comprovante (conforme modelo **anexo XI**); até **16/07/2010** referente ao 1º semestre de 2010 e até **17/12/2010** referente ao 2º semestre de 2010.

Art. 18 - O trabalho comunitário será prestado em alguma das seguintes atividades, a cada semestre:

I - Participar nas atividades de serviço social coordenadas pelo Campus que está matriculado, desenvolvidas através de seus Projetos de Filantropia e Assistência Social, cumprindo no mínimo 20h semestrais;

II - Desenvolver trabalho comunitário com visão educativa em Instituições Públicas ou Sem Fins Econômicos e em programas/projetos de Assistência Social (Federal, Estadual ou Municipal), cumprindo no mínimo 20h semestrais;

III - Participar de campanhas de estímulo à cidadania;

IV – Outra atividade estabelecida pelo Conselho de Desenvolvimento Regional de abrangência de cada Campus ou Unidade da Unoesc.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - O Vice-reitor de Campus:

I - Nomeará comissão de fiscalização nos termos legais, para fiscalização dos critérios para a concessão, obtenção e manutenção de bolsas;

II - Constituirá equipe técnica com representantes da Unoesc e da entidade representativa dos estudantes para avaliação do grau de carência, do desempenho escolar, seleção dos beneficiados e publicações legais e regulamentares.

Art. 20 - O SAE terá por atribuição, orientar no preenchimento do formulário, em caso de dúvidas; receber e analisar os documentos anexados; assessorar a comissão e equipe técnica em atividades como: agendar reuniões, redigir atas, eventualmente realizar visitas domiciliares aos candidatos à Bolsa de estudo, investigar denúncias, divulgar os resultados e coletar as assinaturas dos contemplados para posterior prestação de contas.

§ 1º - Caberá ao SAE a guarda da documentação de cada estudante e da listagem de beneficiados.

§ 2º - O SAE disponibilizará, através da internet, a todos os estudantes interessados, instruções necessárias ao bom andamento do processo.

Art. 21 - O acompanhamento, controle e expedição de relatórios aos órgãos competentes será de responsabilidade da Coordenação de Filantropia e Assistência Social.

Parágrafo único - Os Campi da Unoesc deverão encaminhar à Coordenação de Filantropia e Assistência Social da Funoesc, sempre que solicitado, a relação dos estudantes beneficiados, conforme formulário padrão expedido por aquela coordenação.

Art. 22 - O estudante em débito com a instituição e beneficiado com bolsas de estudo fica obrigado a saldar sua dívida com a entidade, sendo esta uma das condições para renovação de seu benefício e/ou participação do processo seletivo seguinte.

Art. 23 - Todos os estudantes da instituição, inclusive os beneficiários das bolsas, estarão igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da instituição.



Universidade do Oeste de Santa Catarina

Art. 24 - A Unoesc divulgará, mediante afixação em locais de grande circulação de estudantes, o inteiro teor deste Edital e o resultado deste processo seletivo.

Art. 25 - Caberá a comissão de fiscalização, constituída para este fim, em conjunto com a direção da instituição, dirimir as dúvidas originadas deste Edital.

Art. 26 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Joaçaba-SC, 22 de outubro de 2009.

Prof. Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc



Universidade do Oeste de Santa Catarina

ANEXO I

Modelo de Declaração de Agricultor

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais, de _____, Declara para os devidos fins que o Sr. _____ é pai ou responsável por: _____, o mesmo é agricultor, residente e domiciliado na Linha _____ município de _____, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada _____ hectares, na qual efetuou as seguintes entregas de produtos nas últimas três safras.

Denominação	2008	2009
MILHO: Área plantada em h.a. Sacos produzidos/h.a.		
FUMO: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.		
TRIGO: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.		
SOJA: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.		
LEITE: Nº de vacas leite Média Prod. Leite		
SUÍNOS: Número de matrizes Kg. Vendidos/ano		
BOVINOS: Número de bovinos Kg. Vendido/ano		
OUTROS PRODUTOS:		
Total Bruto em R\$		

Afirmo ainda que o número de dependentes desta renda é de _____, com a qual vive familiarmente produzindo em regime de economia familiar.

Declara ainda, que os dados acima apresentados são verdadeiros e está ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam às medidas judiciais cabíveis.

Sem mais a declarar, assino e dou fé.

Local e data: _____, _____ de _____ de 200__.

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Nome e Carimbo



Universidade do Oeste de Santa Catarina

ANEXO II
Modelo de Declaração de Auxílio de Terceiros

Eu, (pessoa que ajuda).....,(estado civil)....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., residente e domiciliado na Rua (Av., etc.)....., declaro para os devidos fins, que ajudo financeiramente (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda)....., com o valor mensal de aproximadamente

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar e averiguar a informação acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 200__.

Assinatura do declarante.....

Assinatura do candidato a bolsa.....

(reconhecer firma em cartório)



Universidade do Oeste de Santa Catarina

ANEXO III

Modelo de Declaração que não possuem atividade remuneratória

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada)....., (estado civil)....., inscrito no CPF sob o nº., portador do RG nº....., residente e domiciliado na Rua (Av., etc.)..... declaro para os devidos fins, que não exerço atividade remunerada.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar e averiguar a informação acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 200__.

Assinatura do declarante

Assinaturas das testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

(reconhecer firma em cartório)



Universidade do Oeste de Santa Catarina

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Patrimônio

Eu, _____, RG nº _____, CPF _____ declaro sob as penas da lei, para comprovação dos dados Informados no Formulário de Inscrição de Bolsa de Estudos, que o patrimônio informado, é composto dos seguintes bens e respectivos valores:

BENS IMÓVEIS (Casa, Apartamento Sala Comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara):

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)

VEÍCULOS (Automóvel, Caminhão, Motocicleta, Motoneta ou Reboque):

DESCRIÇÃO	ANO MODELO	PLACA	RENAVAN	VALOR (R\$)

OUTROS:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)

Totalizando o valor de R\$ _____, conforme declarado no formulário.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) nesta declaração é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como cancelamento do recebimento de bolsa de estudos e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Análise ou quem a Unoesc designar a averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 200__.

Assinatura de um integrante do grupo familiar maior de 18 anos
(reconhecer firma em cartório)



Universidade do Oeste de Santa Catarina

ANEXO V

Modelo de Declaração de Divisão de Aluguel

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC campus de Joaçaba, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital ____/20__, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na _____ nº _____, cidade _____, no valor de R\$ _____, para cada morador, com as pessoas a seguir:

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 200__.

Assinatura do candidato às bolsas: _____

Assinaturas dos demais inquilinos: _____

(reconhecer firma em cartório)



Universidade do Oeste de Santa Catarina

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Declaro para os devidos fins, que eu, _____,
CPF nº _____, RG _____, estou vivendo em União
Estável com _____, CPF nº
_____, RG _____, desde a data de
_____/_____/_____, no endereço _____
_____, nº _____, Bairro:
_____, Cidade _____ Estado _____.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar e averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de
200__.

Assinatura do candidato às bolsas: _____

Assinaturas das testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

(reconhecer firma em cartório)



Universidade do Oeste de Santa Catarina
ANEXO VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS

Eu, _____ Estado
Civil: _____, CPF nº _____, acadêmico(a)
regularmente matriculado(a) no Curso de _____, da
Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Campus de
_____ declaro para os devidos fins e sob as penas
da lei, para comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo, que **NÃO** possuo bens
móveis ou imóveis.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que
a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou
divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho,
pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos,
além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e
Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar e averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de
200__.

Assinatura do candidato às bolsas: _____

Assinaturas das testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

(reconhecer firma em cartório)



Universidade do Oeste de Santa Catarina

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU
PROFISSIONAL LIBERAL.**

Eu _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital ____/20____, para comprovação no Situação _____ Socioeconômico _____ do _____ acadêmico _____ (nome) _____, que a renda média dos últimos seis meses, no valor de R\$ _____ mensais, declarada no formulário de inscrição, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar a confirmar e averiguar a informação acima.

LOCAL E DATA, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do candidato às bolsas

(reconhecer firma em cartório)



Universidade do Oeste de Santa Catarina

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.

Eu, _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital ___/20___, para comprovação no Cadastro Socioeconômico do acadêmico (nome) _____, que pago mensalmente pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____, ao meu (minha) filho (a)_____.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar a confirmar e averiguar a informação acima.

LOCAL E DATA _____, de _____ de 20___.

Nome (s) e Assinatura (s) de quem paga: _____

Nome e Assinatura do Candidato às bolsas: _____

(reconhecer firma em cartório)



Universidade do Oeste de Santa Catarina

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ALUGUEL.

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, da Universidade do Oeste de Santa Catarina UNOESC, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital ____/20____, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que RECEBO ALUGUEL do imóvel situado em _____, na rua _____ nº____, no valor mensal de R\$ _____, pago pelo(a) inquilino(a) senhor(a) _____.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudos, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar e averiguar a informação acima.

LOCAL E DATA, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do candidato às bolsas: _____.

Nome(s) e Assinatura(s) do inquilino: _____.

(reconhecer firma em cartório)



Universidade do Oeste de Santa Catarina

ANEXO XI

**RELATÓRIO DO TRABALHO COMUNITÁRIO OBRIGATÓRIO
COM VISÃO EDUCATIVA**

1º SEMESTRE DE 2010 - PRAZO DE ENTREGA: 16/07/2010

1º SEMESTRE DE 2010 - PRAZO DE ENTREGA: 17/12/2010

ATENÇÃO: ENTREGAR EM DUAS VIAS

Opção do Trabalho Comunitário:

() Participação de 20 h/semestrais em Projetos de Filantropia e Assistência Social da Unoesc

() Participação de 20 h/semestrais em instituições sociais sem fins lucrativos, organizações não governamentais e órgãos públicos;

() Participação de campanhas de estímulo à cidadania.

ACADÊMICO(A): _____ **CÓDIGO:** _____

CURSO: _____ **BOLSA DE ESTUDOS:** () Filantropia () Artigo 170
_____ %

ENTIDADE _____ / _____ **INSTITUIÇÃO:** _____

ENDEREÇO: _____

_____ **TELEFONE:** _____ **CIDADE:** _____

_____ **UF:** _____ **RESPONSÁVEL:** _____

DIA/MÊS	Nº DE HORAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ANEXOS, SE HOUVER (FOTOS, E OUTROS)



Universidade do Oeste de Santa Catarina

LOCAL E DATA: _____, ____ / ____ / 2010.

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Entidade
Acadêmico(a)

Assinatura do (a)

